



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Setor de Compras

CONTRATO Nº 05/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

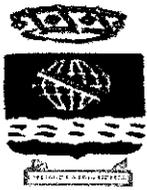
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 43.832/2015

A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto, representada neste ato pelo seu Presidente **ARTEMIO LIMA DA COSTA**, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 155.764 SSP/AC e inscrito no CPF Nº. 216.833.282-72, e pela sua 1ª Secretária **ROSELI COSTA**, brasileira, Vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG Nº. 177.350 SSP/AC e CPF Nº. 308.004.472-04 doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ELETRONICA HALLEY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 84.306.083/0001-31, com sede na Avenida Nações Unidas, 880 - Bosque, representada neste ato por **VALDIR JOÃO FRARI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade/RG nº. 758.070 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 104.410.939-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente instrumento para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, conforme - **Processo nº. 43.832/2015 – Pregão Presencial n.º 003/2016 – Tipo menor preço global**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

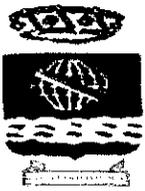
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, conforme Anexo I Edital do Pregão Presencial n.º 003/2016, para a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, conforme especificações e discriminações indicadas abaixo:

Item	Descrição	Quantidade		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		Unid.	Item		
01	Cabo Monitor VGA Svga Lcd Projetor 50 Metros S/ Perda Especificações: Cabo SVGA / VGA / RGB Filtro de Ferrite nas duas pontas para reduzir interferências. Os conectores são em material Injetado de fábrica(não é montagem manual) Comprimento 50,00 metros Terminação: HD15 macho nas duas pontas. (O terminal HD15 também é conhecido popularmente como DB15).	Unid.	02	499,00	998,00

**ESTADO DO ACRE****CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****Setor de Compras**

02	Cabo Paralelo Bicolor 2x1,5 Aplicação Utilizado para instalações de Alarmes e sensores, sonorização automotiva profissional e ambientes, circuitos eletrônicos.	m	300	2,95	885,00
03	Conector XLR Macho Conectores com acabamento em Níquel ou Ouro, sua fabricação permite excelente durabilidade e altíssima confiabilidade.	Unid.	30	19,50	585,00
04	Conector XLR Fêmea Conectores com acabamento em Níquel ou Ouro, sua fabricação permite excelente durabilidade e altíssima confiabilidade.	Unid.	12	19,50	234,00
05	Fio De Instalação Mão de Obra	Unid.	1	4.000,00	4.000,00
06	KNOB Knob Potenciômetro R30	Unid.	3	8,50	22,50
07	Multicabo 24 Vias Multicabo 24Vias Santo Ângelo p/ Medusa.	m	40	32,70	1.308,00
08	PLACA CEGA 4X2 METAL , A placa é confeccionada de poliestireno (PS), aditivada com proteção contra a ação dos raios UV. Possui acabamento METAL e o design compacto, com cantos arredondados, que complementam o visual moderno da linha, que reúne praticidade, economia e, ao mesmo tempo, elegância e leveza aos ambientes.	Unid.	3	15,00	45,00
09	PLug Canon XLR Femea Painel Conector em corpo de metal.	Unid.	22	19,50	429,00
10	30R 4W POTENCIOMETRO DE FIO POTENCIOMETRO DE FIO 4W 30R Resistencia ohmica mínima: 5 ohms Resistencia ohmica máxima: 50K ohms Tolerancia para resistencia nominal: ±10% Lei de variação: Linear Resistencia de contato inicial: 10 miliohms máximo Resistencia de isolamento: 2500 megaohms mínimo / 500V Rigidez dielétrica: 1200 Vrms / 1 minuto Tensão de isolamento: 500 Vcc Tensão limite do elemento: 315 Vcc Ângulo de rotação elétrico: 273° ± 5° Dissipação nominal a 40°C (Temperatura ambiente): 4 Watts Dissipação de categoria a 70°C: 3 Watts.	Unid.	3	16,50	49,50
VALOR TOTAL (r\$)					8.559,00



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Setor de Compras

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO, os preços constantes de sua proposta de preços apresentada á CONTRATANTE na data de 18 de fevereiro de 2016, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

2.2. Este contrato totaliza o valor de R\$ 8.559,00 (Oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

2.3. A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais objeto deste contrato, conforme descrito na CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, a importância dos valores por preços globais, após 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida na data da entrega dos itens a ela adjudicados.

2.4. Os preços contratados incluem todas as despesas diretas e indiretas, aduzindo que á CONTRATANTE não caberá nenhum ônus além dos preços anteriormente contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, com início a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E LOCAL DA ENTREGA

4.1 – O prazo da entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da nota de empenho ao fornecedor e/ou conforme as necessidades que forem surgindo, devido à perecibilidade e a validade de alguns produtos, sendo gerenciado pelo Setor de Material da Câmara Municipal.

4.1.1 - O material deverá ser entregue no almoxarifado da Câmara Municipal situado á Rua 24 de janeiro, nº 53 – Bairro 6 de agosto, neste Município de Rio Branco-AC, das 09:00 ás 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

4.1.2 - No ato da entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal/Fatura que nela deverá constar o numero relativo ao processo originário e de seu pedido correspondente.

4.1.3 - Fica acertado que caso a data efetiva da entrega coincida com feriado ou ponto facultativo na repartição, passará a entrega para o próximo dia útil.

4.2 – Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições, caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas neste Contrato, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado e, data de fabricação não inferior a 12 meses.

4.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos MATERIAIS pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Setor de Compras

4.4. - O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

4.5.1. - Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido na nota de empenho.

4.5.2. - Entregar no prazo, local e horário de entrega previstos no Edital/Termo de Referência.

4.6 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4.7 - A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

Programa de Trabalho: 01.031.0601.2001.0000

Aplicação Programada: Administração da Câmara Municipal de Rio Branco

Fonte: 1

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após a efetiva entrega das mercadorias, a respectiva Nota Fiscal/Fatura. As faturas deverão ser feitas individualmente por nota de empenho.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que se trata este subitem começara a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Setor de Compras

descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art. 7º da Lei 10.520/02).

7.2. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei N.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa:

7.2.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.

7.2.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega dos materiais conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

7.2.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.2.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

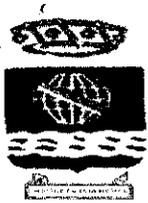
8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica o servidor Sr. **Aurélio O. Silva**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Setor de Compras

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato o Edital do Pregão Presencial nº 003/2016, o Anexo I (Especificação do Objeto), a Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste termo em dia útil e em dia de expediente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco-Acre com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

Rio Branco-Acre, 29 de fevereiro de 2016.

Pela Contratante:

Ver. ARTEMIO LIMA DA COSTA
Presidente - CMRB


Ver. ROSELI COSTA
1º Secretaria – CMRB

Pela Contratada:


ELETRONICA HALLEY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº. 84.306.083/0001-31
Representante: **VALDIR JOÃO FRARI**
RG N.º: 386.449
CPF nº 104.410.939-49